

DECRETO N° 11888, DE 03 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo n° 22.921/08,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, Bairro da Itapecerica, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Área de terreno de propriedade de Cyrel Comercial Imobiliária ou quem de direito, localizada no lado esquerdo da Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, no sentido Centro-Bairro, no Bairro do Itapecerica, neste município, tendo início no ponto 01 e segue até o ponto 02 com rumo 88°52'25" NE ângulo interno de 101°40'09" e distância de 132,487 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo 02°08'03" SW ângulo interno de 86°44'22" e distância de 159,038 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo 20°59'29" SE ângulo interno de 203°07'32" e distância de 75,525 metros, confrontando por todo este trecho (02-04) com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo 69°00'31" SW ângulo interno de 90°00'00" e distância de 120,169 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo 30°10'40" NW ângulo interno de 99°11'11" e distância de 9,129 metros; do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo 27°06'26" NW ângulo interno de 176°55'46" e distância de 9,203 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo 26°45'49" NW ângulo interno de 179°39'23" e distância de 7,944 metros; do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo 28°08'04" NW ângulo interno de 181°22'15" e distância de 12,799 metros; do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo 27°27'22" NW ângulo interno de 179°19'18" e distância de 10,312 metros; do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo 27°02'53" NW ângulo interno de 179°35'30" e distância de 8,955 metros; do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo 61°06'04" NW ângulo interno de 214°03'11" e distância de 5,988 metros, confrontando por todo este trecho (05-12) com a Quadra A1 do Loteamento Jardim Marlene Miranda e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo 12°47'29" NW ângulo interno de 131°41'25" e distância de 3,768 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo 09°05'51" NE ângulo interno de 158°06'40" e distância de 4,575 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 com rumo 07°26'07" NW ângulo interno de 196°31'58" e distância de 12,397 metros; do ponto 15 segue até o ponto 16 com rumo 07°24'31" NW ângulo interno de 179°58'25" e distância de 10,605 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo 11°28'53" NW ângulo interno de 184°04'22" e distância de 11,018 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo 14°13'41" NW ângulo interno de 182°44'48" e distância de 11,414 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 com rumo 15°45'24" NW ângulo interno de 181°31'42" e distância de 9,857 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 com rumo 22°28'23" NW ângulo interno de 186°42'59" e distância de

10,502 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 com rumo $14^{\circ}22'17''$ NW ângulo interno de $171^{\circ}53'54''$ e distância de 7,575 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 com rumo $14^{\circ}21'34''$ NW ângulo interno

de $179^{\circ}59'17''$ e distância de 14,433 metros; do ponto 22 segue até o ponto 23 com rumo $02^{\circ}06'00''$ NW ângulo interno de $167^{\circ}44'26''$ e distância de 10,010 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 com rumo $05^{\circ}27'18''$ NE ângulo interno de $172^{\circ}26'42''$ e distância de 17,515 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 com rumo $03^{\circ}56'03''$ NE ângulo interno de $181^{\circ}31'15''$ e distância de 6,323 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 com rumo $00^{\circ}52'18''$ NE ângulo interno de $183^{\circ}03'45''$ e distância de 4,341 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 com rumo $03^{\circ}11'27''$ NE ângulo interno de $177^{\circ}40'51''$ e distância de 25,429 metros; do ponto 27 segue até o ponto 28 com rumo $09^{\circ}08'43''$ NE ângulo interno de $174^{\circ}02'44''$ e distância de 3,055 metros; do ponto 28 segue até o ponto 29 com rumo $01^{\circ}55'52''$ NE ângulo interno de $187^{\circ}12'51''$ e distância de 3,245 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 com rumo $05^{\circ}36'34''$ NE ângulo interno de $176^{\circ}19'18''$ e distância de 8,966 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 com rumo $11^{\circ}32'38''$ NE ângulo interno de $174^{\circ}03'56''$ e distância de 7,569 metros; do ponto 31 segue até o ponto 01 inicial com rumo $10^{\circ}32'34''$ NE ângulo interno de $181^{\circ}00'04''$ e distância de 33,720 metros, confrontando por todo este trecho (12-01) com a Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, fechando o perímetro acima descrito com 764,866 metros e perfazendo uma área de 33.592,531 m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2546.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba de orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.650, de 23/06/2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 03 de abril de 2009.

Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa

